



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua José de Alencar, nº 3064, sala 20, 2º andar Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014, Pregão Eletrônico nº 030/2016, SRP nº 025/2016, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00300-00/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D” , para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses .	76	Servent



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
02	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	02	Encarregado

1.1.2.UNIDADES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENT E) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
UPA ZONA SUL					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.063,00	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	675,02	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	308,00	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	1.063,00	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	308,00	-	-	-	-
TOTAL	3.417,02	11	-	37.810,14	453.721,68
UPA ZONA LESTE					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.063,00	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	675,02	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	308,00	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	1.063,00	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	308,00	-	-	-	-
TOTAL	3.417,02	11	-	37.810,14	453.721,68
UPA JACI PARANA					
ÁREA INTERNA-DIURNO	768,29	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	2.809,05	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	281,23	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	768,29	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	281,23	0	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

TOTAL	4.908,09	11		37.810,14	453.721,68
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA-DIURNO	2.894,29	12	3.188,22	38.258,64	459.103,68
ÁREA EXTERNA-DIURNO	4.372,22	3	3.188,22	9.564,66	114.775,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	897,23	6	3.188,22	19.129,32	229.551,84
ÁREA INTERNA-NOTURNO	2.894,29	12	3.873,15	46.477,80	557.733,60
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	897,23	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	11.955,26	33		113.430,42	1.361.165,04
Sub total serventes				113.430,42	1.361.165,04
ENCARREGADO	-	-	1	4.550,43	54.605,16
TOTAL GERAL Lote 01				117.980,85	1.415.770,20

UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS					
ÁREA INTERNA	1.028,88	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	650,88	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	119,34	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
TOTAL CONVERTIDO	1.798,90	3		10.163,58	121.962,96
CAPS AD					
ÁREA INTERNA	406,77	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	333,62	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	28,62	-	3.387,86		
TOTAL CONVERTIDO	769,01	2		6.775,72	81.308,64
CAPS II TRES MARIAS					
ÁREA INTERNA	234,04	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	586,45	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	13,72	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	834,21	2		6.775,72	81.308,64
CAPS INFANTIL					
ÁREA INTERNA	464,74	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	3.357,29	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	11,84	-			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

TOTAL CONVERTIDO	3.833,87	3		10.163,58	121.962,96
CENTRO DE REABILITAÇÃO					
ÁREA INTERNA	1.019,83	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	993,34	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.013,17	2		6.775,72	81.308,64
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER					
ÁREA INTERNA	1.440,15	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
ÁREA EXTERNA	5.792,36	3	3.387,86	10.163,58	121.962,96
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	10,00	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	7.242,51	5		16.939,30	203.271,60
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
ÁREA INTERNA	1.367,24	2	3.387,86	6.775,72	81.308,84
ÁREA EXTERNA	6.925,22	4	3.387,86	13.551,44	162.617,28
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	159,80	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
TOTAL CONVERTIDO	8.452,26	7		23.715,02	284.580,24
SAE- Serviço Atendimento Especializado					
ÁREA INTERNA	609,27	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	831,04	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.440,31	2		6.775,72	81.308,84
USF APONIÁ					
ÁREA INTERNA	271,95	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	1.366,04	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	74,44	-	-		
TOTAL CONVERTIDO	1.712,43	2		6.775,72	81.308,64
U.S.F. ERNANDES INDIO					
ÁREA INTERNA	380,07	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	611,11	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	59,29	-	-		
TOTAL CONVERTIDO	1.050,47	2		6.775,72	81.308,64
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	6.613,47	12	3.387,86	40.654,32	487.851,84
ÁREA EXTERNA	20.616,31	16	3.387,86	54.205,76	650.469,12
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	477,05	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64

16/17

8.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

TOTAL GERAL CONVERTIDO	27.706,83	30		101.636,80	1.219.629,60
ENCARREGADO		1	4.820,87	4.820,87	57.850,44
TOTAL GERAL Lote 02				106.456,67	1.277.480,04

UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES DO LOTE 3

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF JACI PARANÁ					
ÁREA INTERNA	125,21	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.841,02	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	75,87	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.345,11	2	-	6.361,28	76.335,36
USF DE NOVA CALIFORNIA					
ÁREA INTERNA	142,99	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	3.326,12	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	47,82	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.516,93	2	-	6.361,28	76.335,36
USF NOVA FLORESTA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.081,95	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.504,54	2	-	6.361,28	76.335,36
USF CALADINHO					
ÁREA INTERNA	124,43	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	907,82	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	46,77	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.079,02	2	-	6.361,28	76.335,36
USF VISTA ALEGRE DO ABUNÃ					
ÁREA INTERNA	107,63	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.422,44	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	75,11	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.605,18	1 (2)	-	6.361,28	76.335,36
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	854,86	5	3.180,64	15.903,20	190.838,40
ÁREA EXTERNA	8.579,35	5	3.180,64	15.903,20	190.838,40
ÁREA HOSPITALARES	313,56	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

E ASSEMBELHADAS					
TOTAL GERAL CONVERTIDO	9.747,77	10		31.806,40	381.676,80

UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 4

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF AGENOR DE CARVALHO					
ÁREA INTERNA	171,41	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	931,24	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	34,15	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.136,80	1	-	3.203,66	38.443,92
U.S.F. RONALDO ARAGÃO					
ÁREA INTERNA	368,08	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	1.048,58	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	129,67	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.546,33	1	-	3.203,66	38.443,92
USF MAURICIO BUSTANI					
ÁREA INTERNA	354,60	1		3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	446,46	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	67,99				
TOTAL CONVERTIDO	869,05	1		3.203,66	38.443,92
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	894,09	3	3.203,66	9.610,98	115.331,76
ÁREA EXTERNA	2.426,28	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	231,81	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	3.552,18	3	-	9.610,98	115.331,76

1.1.5. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00300/2017**, em especial os seguintes:

- Termo de Referência nº 014/DA/2017**, fls. 10/147 dos autos do processo nº 08.00300/2017;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2016/SEMUSA**, fls. 1274/1457 dos autos do processo nº 08.00614/2015;
- Proposta da Contratada**, fls. 1888/1947, dos autos do processo nº 08.00614/2015;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

d) Parecer nº 0128/SPACC/PGM/2017, fls. 2035/2044, dos autos do processo nº 08.00614/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de preço **GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 3.190.258,80 (Três milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

3.2. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **SEMUSA**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, contendo no corpo da mesma, a descrição dos serviços/ações realizados, bem como os seus dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente) para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observando ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato;

3.3. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a **CONTRATADA** enviar também comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, INSS e FGTS e CND, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou até mesmo a rescisão contratual;

3.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato, após os autos serão encaminhados a **SEMUSA**, para fins de pagamento;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO**, pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

3.6. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos e os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento em decorrência de conduta exclusiva da **CONTRATADA**;

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da empresa **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

647

Di:..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

EM= I x N x VP. Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

3.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

3.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo.

4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

4.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

4.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

4.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/200 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.7 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - II - As particularidades do contrato em vigência;
 - III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 4.8.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
 - III- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - IV- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.9.** A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.
- 4.10.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) O **CONTRATADO** concorde expressamente com a prorrogação;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho conforme a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

LOTE I

Unidades com Horário de Atendimento 24 horas/plantão 12x36

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	UPA Zona Sul	Rua Urtiga Vermelha, com Avenida Jatuarana, Cohab Floresta.	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs
02	UPA Zona Leste	Avenida Mamoré, com Avenida Rio de Janeiro, Bairro: Tancredo Neves.	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs
03	UPA Jacy Paraná	Br – 364 – Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs

LOTE 2

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Padre Chiquinho, 1060, Pedrinhas, Porto Velho/RO	7:00hs as 18:00hs
02	Centro de Referência da Mulher	Rua Lourenço Antonio Pereira Lima, s/nº, Bairro Embratel.	7:00hs as 18:00hs
03	Centro de Especialidades Médicas	Avenida Rio Madeira, com Av. 7 de Setembro, Bairro: Agenor de Carvalho.	7:00hs as 18:00hs
04	Departamento de Controle de Zoonoses	Avenida Mamoré, s/nº, Bairro, Cascalheira.	7:00hs as 18:00hs
05	SAE- Serviços Atendimento Especializado	Rua Duque de Caxias, 1960, Bairro: São Cristovão, Porto Velho – Ro.	7:00hs as 18:00hs
06	U.S.F. Ernandes Índio	Avenida: Mamoré c/ Vieira Caúla, Bairro T. Neves	7:00hs as 18:00hs
07	U.S.F. Aponiã	Rua: Andrea nº. 5383, Bairro Aponiã	7:00hs as 18:00hs
08	CAPS II	Rua Equador, 2212, Nova Porto Velho.	7:00hs as 18:00hs
09	CAPS infante juvenil	Rua Tucunaré, 605, Bairro: Lagoa.	7:00hs as 18:00hs

LOTE 3

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
01	U.S.F. Nova Floresta	Rua: Jatuarana s/nº -Bairro: Nova Floresta	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Caladinho	Rua: Tancredo Neves, nº 4752 – Bairro: Caladinho.	7:00hs as 18:00hs
03	U.S.F. Jacy Paraná	Br – 364 – Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	7:00hs as 18:00hs
04	U.S.F. Vista Alegre do Abunã	Rua A. O. Lima s/nº Br- 364 – Sentido Acre, Distrito de Vista A do Abunã	7:00hs as 18:00hs
05	U.S.F. Nova Califórnia	R. Itaporá, nº 407 Br – 364 Sentido Acre, Distrito de Nova Califórnia	7:00hs as 18:00hs

LOTE 4

Unidades com horário de atendimento das 7:00hs as 18:00hs

Item	Unidade	Endereço	Horário Funcionamento
------	---------	----------	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

01	U.S.F. Ronaldo Aragão	Estrada do Belmont s/nº - Bairro: Nacional	7:00hs as 18:00hs
02	U.S.F. Agenor de Carvalho	Rua 10, s/n –Bairro Agenor de Carvalho.	7:00hs as 18:00hs
03	U. Básica de Saúde Mauricio Bustani	Avenida Jorge Teixeira, nº 1899- Bairro Liberdade	7:00hs as 18:00hs

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL :

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

7.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.2. fiança bancária;

7.1.3. seguro garantia;

7.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela SEMUSA;

7.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

7.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.10. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a

647

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Termo de Referência, são obrigações:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

8.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da comissão, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste Contrato;

8.1.7. Coordenar a prestação dos serviços, mantendo controle sobre as requisições emitidas;

8.1.8. Reclamar junto à **CONTRATADA** quando os serviços não se apresentarem satisfatório;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por Fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

8.1.11. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios;

8.1.12. Tomar todas as medidas administrativas para pagamento dos serviços executados e somente pagar à **CONTRATADA**, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.1.13. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas na “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

8.1.14. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA**, realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado limite da legislação trabalhista;

8.1.15. Identificar os locais de geração de resíduos por Grupo, conforme simbologia a seguir:

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduo GRUPO B	GB
Unidade que gera resíduo GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduo GRUPO D	GD
Fluxo dos resíduos GRUPO A	➡ (seta na cor vermelha)
Fluxo do resíduo GRUPO B	➡ (seta na cor verde)
Fluxo do resíduo GRUPO C	➡ (seta na cor amarela)
Fluxo do resíduo GRUPO D	➡ (seta na cor preta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

8.1.16. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;

8.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto Velho, bem como, as previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:

9.1.2. Ter estrutura ideal para a realização do serviço na hora contratada, empregando, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

9.1.3. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;

9.1.4. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, bem como outras despesas com material necessário, mesmo quando não expressamente indicado não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos;

9.1.5. Não transferir ao CONTRATANTE, a qualquer título e sob qualquer condição, a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, acidentária por dano sofrido ou causado por si, seus prepostos ou empregados em face de seus atos ou de terceiros;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

9.1.8. Executar os serviços, objeto deste contrato, somente mediante solicitação;

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.10. No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela contratada, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser vacinados contra: Hepatite B, Tétano e Febre Amarela e Influenza, ficando impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências;

9.1.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando Prestadores de serviços portadores com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos;

9.1.12. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, manuseio com substâncias químicas utilizadas em limpeza e conservação, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, realizando, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, RCD ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

2004 e Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, 2010;

9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.1.14. Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.1.15. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.16. Manter todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e consumo excessivo da mesma.

9.1.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e acessórios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos de mão, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.1.18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências compatíveis com o objeto dos serviços;

9.1.19. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.1.22. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências detectadas;

9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

9.1.24. Acondicionar sabonete líquido em seus acessórios específicos, ficando proibido acondicionar sabonete líquido em quaisquer outros recipientes tais como: garrafas de refrigerante, água e outros; bem como deixar o papel higiênico e ou papel toalha exposto em superfícies;

9.1.25. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.26. Torna-se obrigatório o acondicionamento dos domissanitários e prateleiras, dentro das Normas da ANVISA, não podendo os mesmos permanecer em contato direto com o piso;

9.1.27. Abastecer os dispensadores para sabonete líquido e álcool gel para higienização das mãos, papel toalha e papel higiênico de material em todos os banheiros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde e visitante;

9.1.28. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

diretamente envolvidos na execução dos serviços;

9.1.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.30. Fornecer vale-transporte e auxílio alimentação quando cabível;

9.1.31. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.32. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o fiscal de contrato e a SCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.1.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos nas informações complementares das Normas e rotinas estabelecidas pela SEMUSA, fornecendo todos os acessórios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, RCD ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, 2010;

9.1.34. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

9.1.35. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.1.36. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.37. Distribuir nos sanitários papéis higiênico, sabonetes, álcool gel e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

9.1.38. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.39. Responsabilizar-se pelo preenchimento e entrega da "Ordem de Serviço para Manutenção" por seu encarregado à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELO CONTRATADO:

10.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação hospitalar, deverão possuir registro na ANVISA, quando cabível e serem de qualidade e quantidade suficientes para atender os serviços, competindo a CONTRATADA sua destinação final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora. A relação dos materiais está disposta no item no Anexo III do Edital.

10.2. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como será de sua responsabilidade a manutenção e substituição destes. A relação encontra-se disposta no Anexo III do Edital.

0.:

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento convocatório ou Condições previstas no Termo Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.2. Advertência;

11.1.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2(dois) dias para entregar o (s) material (ais) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4. As sanções administrativas previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.5.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

fiscalização;

11.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.5.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

11.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da empresa sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

12.5. Fica estipula o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, para o CONTRATADO providenciar a Certidão Negativa de Tributos Federais -CND. O não cumprimento da referida obrigação ensejará a rescisão contratual unilateral sem ônus para o **CONTRATANTE**, conforme informações de fls. 323/325.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Parte das despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: **08.31.10302002612.405** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02055**, de 16.10.2017, no valor de **RS 40.654,32 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

-Programa/Atividade Código: **08.31.10302002612.278** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02056**, de 16.10.2017, no valor de **RS 109.140,46 (cento e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**.

-Programa/Atividade Código: **08.31.10302002612.278** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02057**, de 16.10.2017, no valor de **RS 56.916,05 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos)**.

-Programa/Atividade Código: **08.31.1030102682.296** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02058**, de 16.10.2017, no valor de **RS 54.968,82 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito e oitenta e dois centavos)**.

-Programa/Atividade Código: **08.31.10302002612.278** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02059**, de 16.10.2017, no valor de **RS 283.154,04 (duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**.

-Programa/Atividade Código: **08.31.1030502872.308** Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **02060**, de 16.10.2017, no valor de **RS 16.261,74 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e um e setenta e quatro centavos)**.

13.2. As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, devidamente credenciado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, sendo auxiliado pelo fiscal técnico e administrativo do contrato;

14.4. Serão nomeados, através de portaria, um gestor e dois fiscais (técnico e administrativo), que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização e Controle dos serviços terceirizados da Unidade, em atendimento ao art. 67, da Lei 8.666/93;

14.5. Não obstante o **CONTRATADO** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

14.6. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada) dever-se-á:

14.6.1. Ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.6.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

14.6.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.6.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

14.6.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

14.6.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

14.7. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

14.7.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

14.8. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento;

14.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do órgão competente;

14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do órgão competente;

14.11. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.13. Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea do item 13.6.1 deverão ser apresentados;

14.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

14.16. Caso haja, empregados subcontratados, solicitar do preposto da empresa a relação dos empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, conferindo o acompanhamento com a planilha mensal;

14.17. Orientar e não permitir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

14.18. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como à negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

14.19. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho

Adm

Q?-

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

(CCT) e alertar ao Gestor da Pasta quanto à repactuação do Contrato;

14.20. Ordenar ao preposto, a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

14.21. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer máquina, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades, sempre formalmente dando ao contratado prazo para a regularização;

14.22. Os fiscais deverão elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como a elaboração de relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

14.23. As normas de fiscalização acima referenciadas estão contidas no Artigo 34 da Instrução Normativa nº. 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº. 06 de 23/12/2013, tendo sido adaptada para as necessidades da Unidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Análise Ata de registro de Preço nº 025/2016; Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, Proposta da Contratada, fls. 1888/1947; Termo de Referência, fls. 03/122; e ao Processo Administrativo nº 08.00215-00/2017.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17.2. Todos os atos normativos mencionados neste Contrato, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

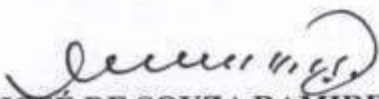
19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 19 de outubro de 2017


ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE IDAL AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**
CPF Nº **161953022-87**
RG Nº **189.204 SSP-RO**

NOME: **EDSON C. ALENCAR**
CPF Nº **220.907.892-04**
RG Nº **247.686/RO**



ANO XXXIII PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017 Nº 5.569 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

diario.official@portovelho.ro.gov.br

SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município.....	01
Secretaria Municipal de Administração..	04
Superintendência Municipal de Licitações.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	06
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	06
Secretaria Municipal de Integração.....	09
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	12
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	13
Ipam.....	13
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 430/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00300/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 088/PGM/2017

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00300.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	76	Servente

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
02	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	02	Encarregado



DIÁRIO OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Assinado de forma digital por EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR LINK, cn=EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268
Dados: 2017.11.06 17:36:55 -04'00'

DOM Nº 5.569

DIÁRIO
OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

Porto Velho, 06.11.2017 2

1.1.2.UNIDADES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
UPA ZONA SUL					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.063,00	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	675,02	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-DIURNO	308,00	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	1.063,00	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-NOTURNO	308,00	-	-	-	-
TOTAL	3.417,02	11	-	37.810,14	453.721,68
UPA ZONA LESTE					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.063,00	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	675,02	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-DIURNO	308,00	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	1.063,00	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-NOTURNO	308,00	-	-	-	-
TOTAL	3.417,02	11	-	37.810,14	453.721,68
UPA JACI PARANA					
ÁREA INTERNA-DIURNO	768,29	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	2.809,05	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-DIURNO	281,23	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA INTERNA-NOTURNO	768,29	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-NOTURNO	281,23	0	-	-	-
TOTAL	4.908,09	11	-	37.810,14	453.721,68
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA-DIURNO	2.894,29	12	3.188,22	38.258,64	459.103,68
ÁREA EXTERNA-DIURNO	4.372,22	3	3.188,22	9.564,66	114.775,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-DIURNO	897,23	6	3.188,22	19.129,32	229.551,84
ÁREA INTERNA-NOTURNO	2.894,29	12	3.873,15	46.477,80	557.733,60
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADA S-NOTURNO	897,23	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	11.955,26	33	-	113.430,42	1.361.165,04
Sub total serventes				113.430,42	1.361.165,04
ENCARREGADO	-	-	1	4.550,43	54.605,16
TOTAL GERAL Lote 01				117.980,85	1.415.770,20

UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
CENTRO DE ESPECIALIDADE S MEDICAS					
ÁREA INTERNA	1.028,88	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	650,88	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	119,34	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
TOTAL CONVERTIDO	1.798,90	3	-	10.163,58	121.962,96
CAPS AD					
ÁREA INTERNA	406,77	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	333,62	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	28,62	-	3.387,86	-	-
TOTAL CONVERTIDO	769,01	2	-	6.775,72	81.308,64
CAPS II TRES MARIAS					
ÁREA INTERNA	234,04	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	586,45	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	13,72	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	834,21	2	-	6.775,72	81.308,64
CAPS INFANTIL					
ÁREA INTERNA	464,74	1	3.387,86	3.387,86	40.651,92
ÁREA EXTERNA	3.357,29	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	11,84	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.833,87	3	-	10.163,58	121.962,96
CENTRO DE REABILITAÇÃO					
ÁREA INTERNA	1.019,83	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	993,34	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.013,17	2	-	6.775,72	81.308,64
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER					
ÁREA INTERNA	1.440,15	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
ÁREA EXTERNA	5.792,36	3	3.387,86	10.163,58	121.962,96
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	10,00	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	7.242,51	5	-	16.939,30	203.271,60
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSSES					
ÁREA INTERNA	1.367,24	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
ÁREA EXTERNA	6.925,22	4	3.387,86	13.551,44	162.617,28
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	159,80	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
TOTAL CONVERTIDO	8.452,26	7	-	23.715,02	284.580,24
SAE- Serviço Atendimento Especializado					
ÁREA INTERNA	609,27	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	831,04	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.440,31	2	-	6.775,72	81.308,64
USF APONIA					
ÁREA INTERNA	271,95	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	1.366,04	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	74,44	-	-	-	-

DOM Nº 5.569



Porto Velho, 06.11.2017 3

Município de Porto Velho - RO

TOTAL CONVERTIDO	1.712,43	2		6.775,72	81.308,64
USF FERNANDES INDIÓ					
ÁREA INTERNA	380,07	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	611,11	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	59,29	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.050,47	2		6.775,72	81.308,64
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	6.613,47	12	3.387,86	40.654,32	487.851,84
ÁREA EXTERNA	20.616,31	16	3.387,86	54.205,76	650.469,12
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	477,05	2	3.387,86	6.775,72	81.308,64
TOTAL GERAL CONVERTIDO	27.706,83	30		101.636,80	1.219.629,60
ENCARREGADO		1	4.820,87	4.820,87	57.850,44
TOTAL GERAL Lote 02				106.456,67	1.277.480,04

UNIDADE COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES DO LOTE 3

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BxC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF JACI PARANA					
ÁREA INTERNA	125,21	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.841,02	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	75,87	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.345,11	2	-	6.361,28	76.335,36
USF DE NOVA CALIFORNIA					
ÁREA INTERNA	142,99	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	3.326,12	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	47,82	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.516,93	2	-	6.361,28	76.335,36
USF NOVA FLORESTA					
ÁREA INTERNA	354,60	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.081,95	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.504,54	2	-	6.361,28	76.335,36
USF CALADINHO					
ÁREA INTERNA	124,43	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	907,82	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	46,77	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.079,02	2	-	6.361,28	76.335,36
USF VISTA ALEGRE DO ABUNA					
ÁREA INTERNA	107,63	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.422,44	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	75,11	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.605,18	1	-	6.361,28	76.335,36
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	854,86	5	3.180,64	15.903,20	190.838,40
ÁREA EXTERNA	8.579,35	5	3.180,64	15.903,20	190.838,40
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	313,56	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	9.747,77	10		31.806,40	381.676,80

UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 4

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BxC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
USF AGENOR DE CARVALHO					
ÁREA INTERNA	171,41	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	931,24	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	34,15	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.136,80	1	-	3.203,66	38.443,92
USF RONALDO ARAGÃO					
ÁREA INTERNA	368,08	1	3.203,66	3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	1.048,58	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	129,67	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.546,33	1	-	3.203,66	38.443,92
USF MAURICIO BUSTANI					
ÁREA INTERNA	354,60	1		3.203,66	38.443,92
ÁREA EXTERNA	446,46	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	67,99	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	869,05	1		3.203,66	38.443,92
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	894,09	3	3.203,66	9.610,98	115.331,76
ÁREA EXTERNA	2.426,28	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	231,81	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	3.552,18	3	-	9.610,98	115.331,76

O valor global deste contrato é de R\$ 3.190.258,80 (Três milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regida pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parte das despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 08.31.10302002612.405 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02055, de 16.10.2017, no valor de R\$ 40.654,32 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10302002612.278 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02056, de 16.10.2017, no valor de R\$ 109.140,46 (cento e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10302002612.278 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02057, de 16.10.2017, no valor de R\$ 56.916,05 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030102682.296 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02058, de 16.10.2017, no valor de R\$ 54.968,82 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito e oitenta e dois centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10302002612.278 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02059, de 16.10.2017, no valor de R\$ 283.154,04 (duzentos e

DOM Nº 5.569



Porto Velho, 06.11.2017 4

oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.1030502872.308 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 02060, de 16.10.2017, no valor de R\$ 16.261,74 (dezesesse mil, duzentos e sessenta e um e setenta e quatro centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 431/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00675-006/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA
CONTRATADA: SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA-ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexos I e III do referido edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/CJSE/LCC/PGM/2015, no período do de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2017, da forma seguinte:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

As despesas decorrentes do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme saldo da Nota de Empenho Global nº 001980, de 03.10.2017, no valor de R\$ 558.613,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais).

O saldo do empenho citado, não será usado em todo para o período de cobertura contratual de 26 de agosto a dezembro de 2017, sendo usado somente o valor de R\$ 446.125,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais), conforme justificativa da SEMUSA em fls. 2078.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 432/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00028/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMI
LOCADOR: YOUSSEF JAMIL ZAGLOT
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/PGM/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 842, bairro Centro, nesta Capital, medindo 812m² (oitocentos e doze metros quadrados), composto de: 03 (três) pavimentos, 09 (nove) banheiros, 01 (uma) área de serviços, 01 (uma) cozinha, para acomodar de forma compartilhada as instalações do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo - SEMDESTUR.

Constitui objeto do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 137/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício global do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) valor este que será pago em parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As despesas decorrentes do presente instrumento até 06/11/2017 correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 16.02.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Outros Serviço de Terceiros, Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos do

Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 009191, de 06.10.2016, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

Os recursos necessários à cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 433/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.02110/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUR
CONVENENTE: ESTADO DE RONDÔNIA/CREA-RO
ESPÉCIE: CONVÊNIO 003/PGM/2017
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEMUR a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação, o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO, as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

O Plano de Trabalho de fls. 112/117 dos autos, faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

Todos os trabalhos técnicos como: laudos, relatórios, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, autoria de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos Técnicos da SEMUR, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do CREA-RO (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009

O presente Convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

O valor global do presente convênio é de R\$ 36.688,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser repassado parceladamente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho de fls.112/117.

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenado de Despesa.

As despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 18.01.16.122.007.2.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.47, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 008136 de 29.08.2017, no valor de R\$ 36.688,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Os recursos devem ser disponibilizados pelo CONCEDENTE somente após a assinatura do presente termo e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

Os recursos a que se refere o *caput* desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula primeira.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

Nº 1342 - CONCEDER a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, a servidora **ADRIANA BENTO DA SILVA**, Cadastro nº 262915, ocupante do cargo efetivo de **Professor Nível II/Pedagogia**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/11/2017**, conforme processo nº 07.07363.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00300-000/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00300-000/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes de janeiro a 19 de outubro de 2018, advindas da celebração do **Contrato nº 088/PGM/2017**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas remanescentes decorrentes da celebração do **Contrato nº 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.1030103172.664**, Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos: **01.07 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos**, conforme Nota de Empenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00300-000/2017

nº 000119/2018, de 31.01.2018, no valor de **RS 529.532,97 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos);**

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho nº 000120/2018, de 31.01.2018, no valor de **RS 293.727,46 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);**

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho nº 000121/2018, de 31.01.2018, no valor de **RS 1.737.808,44 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato nº 088/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

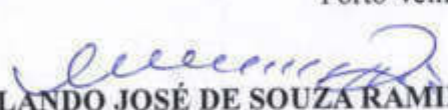
5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

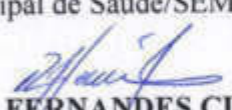
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2018.


ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:


FELIPE IDALBERTO AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**
CPF Nº **161953022-87**
RG Nº **189.204 SSP-RO**

NOME: **EDSON C. ALBUQUERQUE**
CPF Nº **220.907.892-04**
RG Nº **242.686-PA**

DOM Nº 5.659



Porto Velho, 21.03.2018 4

EXTRATO Nº: 147/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 08.00663/2013

CONSUMIDORA: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DCA/012/2014-034/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, das instalações das unidades pertencentes ao GRUPO B, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para as unidades consumidoras constantes no quadro abaixo:

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/PGM/2014, observadas as disposições da lei nº 8.666/93, para cobertura de despesas referente ao período de janeiro a 26 de março de 2016.

As despesas decorrentes do Contrato nº. 034/PGM/2014 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 - Fonte Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000187, de 31.01.2018, no valor de R\$ 207.747,85 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 - Fonte Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000188, de 31.01.2018, no valor de R\$ 15.068,51 (quinze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 - Fonte Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000189, de 31.01.2018, no valor de R\$ 16.155,42 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula Décima Quinta do CONTRATO CERON/DCA/012/2014 - Nº 034/PGM/2014 e no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de março de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 148/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 08.00300/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADA: CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes à Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes de janeiro a 19 de outubro de 2018, advindas da celebração do Contrato nº 088/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Para cobertura das despesas remanescentes decorrentes da celebração do Contrato nº 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho nº 000119/2018, de 31.01.2018, no valor de R\$ 529.532,97 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos);

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho nº 000120/2018, de 31.01.2018, no valor de R\$ 293.727,46 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho nº 000121/2018, de 31.01.2018, no valor de R\$ 1.737.808,44 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de março de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 149/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 09.00176/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

LOCADOR: CRISTIANE SILVA FONTENELLI

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2010

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Oitavo Termo de Renovação ao 059/PGM/2010, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas remanescentes decorrentes do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 059/PGM/2010, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: Programa/Atividade Código: 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa 33.90.36.0000, Fonte de Recursos: 01.01 - Recursos do Tesouro - Receitas, conforme Nota de Empenho nº 011757/2017, de 20.12.2017, no valor de R\$ 181,46 (cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 059/PGM/2010, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de março de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 150/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 09.00080-00/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2016

Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº. 5711, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, com as seguintes descrições: 09 salas de aula; 01 sala professores; 01 secretaria; 01 cozinha; 01 depósito de mantimento; área de serviço; 01 depósito para material de expediente; 01 despensa; 02 banheiros para criança (masculino e feminino); 01 banheiro social; 01 lavatório para crianças com 03 cubas com acabamento em pedra de granito. Piso em cerâmica, forro de PVC, instalação elétrica embutidas para funcionamento da Unidade de Ensino denominada Mãe Jovita - Extensão VI da Escola Flor do Piquiá, conforme de Termo de Referência nº. 063/2016.

Constitui objeto do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 033/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

O valor do aluguel mensal é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As despesas objeto do presente processo estão prevista no PPA 2018/2021 e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade nº 09.01.12.122.007.2.001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.11 - FUNDEB, no valor de R\$ 138.000,00 (centro e trinta mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas deverão ser consignados por intermédio de Termo Aditivo após a abertura do exercício financeiro de 2018.

Porto Velho, 16 de março de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Porto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016**, sob o **Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016**, decorrente do Processo Administrativo nº **08.00300/2017**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 088/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços**, referente à **Convenção Coletiva de Trabalho 2017 e 2018**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses**, contados a partir de 19/10/2018.

b) **Repactua-se os preços do contrato**, onde seu valor mensal passa de **R\$ 3.190.258,80 (três milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** para **R\$ 3.547.875,79 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

2

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato nº 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.10.302.329.2.669**, Elemento de Despesa **33903900**, Fonte de Recursos: **01.07 – Recursos do Tesouro**, conforme **CEO nº 654**, no valor de **R\$ 699.719,95 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, para o período de 20 de outubro a dezembro de 2018.

3.2. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de outubro de 2018.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDYON CARLOS ALBUQUERQUE**

NOME: **Wander Paupernay Loureiro**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 443/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00300/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 088/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2017 e 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2018.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$ 3.190.258,80 (três milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 3.547.875,79 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços (fl. 5238) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 5637/5644) dos autos.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato nº 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme CEO nº 654, no valor de R\$ 699.719,95 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), para o período de 20 de outubro a dezembro de 2018.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85CDAA79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2018. Edição 2337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

anexo

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 88/PGM/2017, compreendidas entre o período de 19 de Outubro de 2018 a Dezembro 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 19/10/2018 a 31/12/2018 referentes ao exercício financeiro de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07.16, conforme Nota de Empenho nº 00001824, de 31/10/2018, no valor de R\$ 699.719,95 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 30/05/2019 referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000178, de 28/01/2019, no valor de R\$976,328,65 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.335.2.672 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000177, de 28/01/2019, no valor de R\$169.701,30 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000176, de 28/01/2019, no valor de R\$332.251,65 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

original

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 88/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 30/05/2019 referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000178, de 28/01/2019, no valor de R\$976,328,65 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.335.2.672 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000177, de 28/01/2019, no valor de R\$169.701,30 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000176, de 28/01/2019, no valor de R\$332.251,65 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019.

Eliana Pasini
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 88/PGM/2017, compreendidas entre o período de 19 de Outubro de 2018 a Dezembro 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 19/10/2018 a 31/12/2018 referentes ao exercício financeiro de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07.16, conforme Nota de Empenho nº00001824, de 31/10/2018, no valor de R\$ 699.719,95 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

2.3 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DE4927

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C40CD6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130, SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 088/PGM/2017 de R\$3.547.875,79 (Três Milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para R\$3.717.345,12 (Três milhão, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face a CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato 088/PGM/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0016, no valor de R\$ 782.616,27 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

2.3 Programa/Atividade: 08.31.10.301.335.2.672 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elementos de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0050, no valor de R\$ 157.125,78 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

2.4 Programa/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.027.0007 - no valor de R\$ 307.630,50 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente ao contrato nº. 088/PGM/2017, período de junho a 19 de outubro/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.


ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 088/PGM/2017 de R\$3.547.875,79 (Três Milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para R\$3.717.345,12 (Três milhão, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) com validade a partir de Junho/2019 e efeitos financeiros a partir de Janeiro/2019, face a CCT 2019 com base na cláusula 04 do contrato 088/PGM/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0016, no valor de R\$ 782.616,27 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). 2.3 Programa/Atividade: 08.31.10.301.335.2.672 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elementos de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 3.027.0050, no valor de R\$ 157.125,78 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). 2.4 Programa/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.027.0007 - no valor de R\$ 307.630,50 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente ao contrato nº. 088/PGM/2017, período de junho a 19 de outubro/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 88/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22E2AE00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2019. Edição 2490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016**, sob o **Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016**, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 088/PGM/2017**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses**, contados a partir de 19/10/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação do Contrato nº 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

- Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.317.2.664 – 08.31.10.301.335.2.672 – 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.027.007-03.027.0050 – 01.027.0016 – Recursos do Tesouro, conforme CEO nº 830-931-832 e notas de Empenhos nº 1867/1869/1870 totalizando o valor de R\$ 685.686,59 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para o período de 19 de outubro a dezembro de 2019.

3.2. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

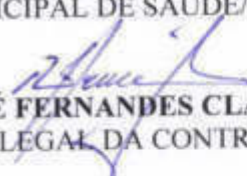
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 10 de outubro de 2019.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


SALATIEL RAMOS XAVIER
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161953022-87
RG Nº 189.20455P-RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220.902.892-04
RG Nº 247.686-R0

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMI, assim detalhado: Programa/Atividade Código nº 16.31.18.54.20.3522.917, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.17 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 004874, no valor de R\$ 20.062,50 (vinte mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código nº 16.01.04.12.20.3472.920, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 004875, no valor de R\$ 23.687,50 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código nº 16.31.18.54.20.3522.917, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.17 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 004876, no valor de R\$ 15.981,00 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código nº 16.01.04.12.20.3472.920, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 004879, no valor de R\$ 15.981,00 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019, 4.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMI/SEMA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA

Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos Em Substituição

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador: AD809993

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 281/PGM/2019**

EXTRATO Nº 281/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00300/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital

do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2019.

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.317.2.664 – 08.31.10.301.335.2.672 – 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.027.007- 03.027.0050 – 01.027.0016 – Recursos do Tesouro, conforme CEO nº 830-931-832 e notas de Empenhos nº 1867/1869/1870 totalizando o valor de R\$ 685.686,59 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para o período de 19 de outubro a dezembro de 2019.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA

Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos
Em Substituição

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador: AEF93FD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 280/PGM/2019**

EXTRATO Nº 280/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00397/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de impressora multifuncional, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos do Edital Pregão Eletrônico 003/2014-MTE, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as disposições do projeto básico e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/09/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944 de 03 de abril de 1991, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.101.220.3362.675, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 30.27 – Recursos do Tesouro – Transferência, conforme Empenho Global nº 1643, no valor de R\$ 3.996,09 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), para o período de 18/09/2019 a dezembro/2019.

Programa/Atividade Código nº 08.31.101.220.3362.675, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 30.27 – Recursos do Tesouro – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 1642, no valor de R\$ 17.911,70 (dezoito mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), para o período de 18/09/2019 a dezembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e
PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO FÉTIMOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000166, de 31/01/2020, no valor de R\$1.023.272,85 (Um milhão, vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000167, de 31/01/2020, no valor de R\$177.567,35(Cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000169, de 31/01/2020, no valor de R\$348.053,60 (Trezentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RORÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 088/PGM/2017, PROCESSO N°
08.00300.2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666-93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cubra as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000166, de 31/01/2020, no valor de R\$1.023.272,85 (Um milhão, vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº 000167, de 31/01/2020, no valor de R\$177.567,35 (Centos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000169, de 31/01/2020, no valor de R\$348.053,60 (Trezentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00300.00/2017 “ Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas internas e externas das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Lê-se:

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 02 Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00300.00/2017 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde— SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Lê-se:

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua da SECRETARIA, representada pela brasileira, portadora da SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com

SEMANA DO CONSUMIDOR

Na 7ª feira Shop você aproveita OFERTAS

em produtos da Digi do Computador com até

50% de desconto em produtos selecionados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Junho a 19 de outubro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº001336, de 03 de julho 2020, no valor de R\$322.529,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº001337, de 03 de julho 2020, no valor de R\$948.232,84 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº001338, de 03 de julho 2020, no valor de R\$164.545,74 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Junho a 19 de outubro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº001336, de 03 de julho 2020, no valor de R\$322.529,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº001337, de 03 de julho 2020, no valor de R\$948.232,84 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº001338, de 03 de julho 2020, no valor de R\$164.545,74 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73207B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2020. Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020 por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr.^a Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses**, contados a partir de 19/10/2020.

b) **Repactua-se os preços do contrato, referente a CCT 2020/2020**, no qual o valor mensal passa de R\$ 309.778,76 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 323.115,09 (trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos. Valor Global passa de R\$ 3.717.345,12 (três milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 3.877.381,08 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, fls. 12.709-12.735 e Exposição de Motivos/Justificativa, fls. 13.149-13.156 dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação do Contrato nº 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

3.1.1. Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002127, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 484.143,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos)**, fl. 13.145;

3.1.2. Programa/Atividade Código nº **08.31.1030503352.058**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002128, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, fl. 13.146;

3.1.3. Programa/Atividade Código nº **08.31.1030103172.664**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002129, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, fl. 13.147, ambos para cobertura do período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2020;

3.1.4. Projeto Atividade nº **08.31.1030203292.669**, elemento de despesa nº **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002124, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 96.583,58 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, fl. 13.142;

3.1.5. Programa/Atividade nº **08.31.1030103172**, elemento de despesa nº **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002125, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 31.491,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, fl. 13.143;

3.1.6. Projeto Atividade **08.31.1030503352.058**, elemento de despesa nº **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002126, de 14/10/2020, no valor de **R\$ 12.512,28 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, fl. 13.144.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300/2017

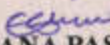
3

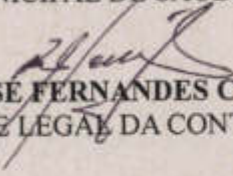
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

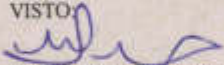
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 19 de outubro de 2020.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos
Em Substituição

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander Pauperraxo Cavero*
CPF Nº: *386.748.582-87*
RG Nº: *391149-76*

NOME: *EDSON C. ALENCA*
CPF Nº: *220.907.892-04*
RG Nº: *242.686-120*

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB17933

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 224/PGM/2020**

EXTRATO Nº 224/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 06.05169/217

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 - Processo Licitatório nº 45/2016 - Pregão Eletrônico nº 41/2016 do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39 - outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Empenho nº 3305, no valor de R\$ 2.062,72 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para cobrir as despesas até 31/12/2020, às fls. 1154.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B56815B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 226/PGM/2020**

EXTRATO Nº 226/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 08.00300/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D",

para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2020.

b) Repactua-se os preços do contrato, referente a CCT 2020/2020, no qual o valor mensal passa de R\$ 309.778,76 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 323.115,09 (trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos). Valor Global passa de R\$ 3.717.345,12 (três milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 3.877.381,08 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, fls. 12.709-12.735 e Exposição de Motivos/Justificativa, fls. 13.149-13.156 dos autos.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002127, de 14/10/2020, no valor de R\$ 484.143,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), fl. 13.145;

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030503352.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002128, de 14/10/2020, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), fl. 13.146;

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002129, de 14/10/2020, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), fl. 13.147, ambos para cobertura do período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2020;

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002124, de 14/10/2020, no valor de R\$ 96.583,58 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), fl. 13.142;

Programa/Atividade nº 08.31.1030103172, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002125, de 14/10/2020, no valor de R\$ 31.491,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), fl. 13.143;

Projeto Atividade 08.31.1030503352.058, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global nº 002126, de 14/10/2020, no valor de R\$ 12.512,28 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), fl. 13.144.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2017 PROCESSO N° 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 19 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 19/10/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento d1 Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000080, de 08 de janeiro 2021, no valor de R\$642.968,84 (Seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000077, de 08 de janeiro 2021, no valor de R\$2.192.238,59 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000081, de 08 de janeiro 2021, no valor de R\$277.467,94 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 19 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 19/10/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento d1 Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000080, de 08 de janeiro 2021, no valor de R\$642.968,84 (Seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000077, de 08 de janeiro 2021, no valor de R\$2.192.238,59 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058
Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme
Nota de Empenho nº000081, de 08 de janeiro 2021, no valor de
R\$277.467,94 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e
sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:86974DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGMJ2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho - RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50,398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nélson, nº 1987, Bairro Agenor, de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00300-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 088/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

- a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2021.
- b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$323.115,09 (Trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos) para R\$340.870,39 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) de modo a passar o valor global de R\$3.877.381,08 (Três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) para R\$4.090.444,68 (Quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 15739/15765) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15788/15795) dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$642.589,98 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001290/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até dezembro de 2021.

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$113.421,23 (Cento e treze mil, quatrocentos e vinte um real e vinte e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001291/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até dezembro de 2021.

3.1.4. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$221.758,08 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001289/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até dezembro de 2021.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.


ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: *Abuelo P. Converso*
CPF Nº: *386.748.582-82*
RG Nº: *391319 R0*

NOME: *Blaine cristina dos Santos*
CPF Nº: *962.451.902-15*
RG Nº: *981308-20*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 068/COORD JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 068/COORD JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00300/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUSA
CONTRATADA: **KAPITAL** **SERVIÇOS**
TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 088/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços**, referente à **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2021.

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$323.115,09 (Trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos) para R\$340.870,39 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) de modo a passar o valor global de R\$3.877.381,08 (Três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) para R\$4.090.444,68 (Quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 15739/15765) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 15788/15795) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08/31.10.302.0329/2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 1027- Recursos do Tesouro - valor de R\$642.589,98 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001290/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$113.421,23 (Cento e treze mil, quatrocentos e vinte um real e vinte e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001291/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$221.758,08 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001289/2021 de 15.06.2021 que cobrirá a despesa de 19 de outubro até Dezembro de 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13239FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2021. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e

PORTO VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 30/03/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº000200, de 10 de janeiro 2022, no valor de R\$340.870,39 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº000202, de 10 de janeiro 2022, no valor de R\$1.193.046,35 (um milhão, cento e noventa e três mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.332.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000203 de 10/01/2022, no valor de R\$170.435,21 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 30/03/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000200, de 10 de janeiro 2022, no valor de R\$340.870,39 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000202, de 10 de janeiro 2022, no valor de R\$1.193.046,35 (um milhão, cento e noventa e três mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.332.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000203 de 10/01/2022, no valor de R\$170.435,21 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

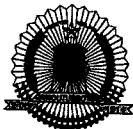
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:811C93C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site;

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de junho e julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho e julho referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001497, de 28.06.2022, no valor de R\$136.348,16 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001499, de 28.06.2022, no valor de R\$ 477.218,54 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 001501 de 28.06.2022, no valor de R\$68.174,08 (sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de junho de 2022

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de junho e julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho e julho referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001497, de 28.06.2022, no valor de R\$136.348,16 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº001499, de 28.06.2022, no valor de R\$ 477.218,54 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 001501 de 28.06.2022, no valor de R\$68.174,08 (sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos)

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de junho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB9254C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2022. Edição 3254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/PGM/2017
PROCESSO N° 08.00300-00/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE, e a **Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, n. 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.000300-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação dos preços referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R\$ 340.870,39 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)** para **R\$ 374.016,45 (trezentos e setenta e quatro mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** de modo a passar o valor global de **R\$ 4.090.444,68 (Quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$4.488.197,37 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)** conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls.18722/18739) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 20116/20122) dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e **Repactuação do Contrato 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 122.075,63 (cento e vinte e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Empenhos 001500/2022 de 28.06.2022, as fls. 14778;

- Projeto/Atividade 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 21.525,27 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme Empenhos 001502/2022 de 28.06.2022, as fls. 14776.

- Projeto/Atividade 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 42.122,93 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos) conforme Empenhos 001498/2022 de 28.06.2022, as fls. 14776.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

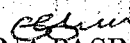
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.



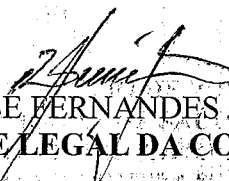
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander P. Correia*
CPF Nº: *386 748 582 - 87*
RG Nº: *391319 10*

NOME: *Elaine Cristina dos S. Lima*
CPF Nº: *962.451.902 - 15*
RG Nº: *981308 - 557/20*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº59/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº59/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$ 340.870,39 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) para R\$ 374.016,45 (trezentos e setenta e quatro mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) de modo a passar o valor global de R\$ 4.090.444,68 (Quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$4.488.197,37 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls.18722/18739) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 20116/20122) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: - Projeto/Atividade 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 122.075,63 (cento e vinte e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Empenhos 001500/2022 de 28.06.2022, as fls. 14778;

- Projeto/Atividade 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 21.525,27 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme Empenhos 001502/2022 de 28.06.2022, as fls. 14776.

- Projeto/Atividade 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, valor de R\$ 42.122,93 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos) conforme Empenhos 001408/2022 de 28.06.2022, as fls. 14776.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/ Pgm/ Semusa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF60C14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002182, de 31.08.2022, no valor de R\$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002183, de 31.08.2022, no valor de R\$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002181 de 31.08.2022, no valor de R\$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de agosto de 2022

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO
Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002182, de 31.08.2022, no valor de R\$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002183, de 31.08.2022, no valor de R\$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002181 de 31.08.2022, no valor de R\$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO:

21/09/2022 10:47

Prefeitura Municipal de Porto Velho

sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de agosto de 2022

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72C3FF0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2022. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, n. 1987, Bairro Agenor. de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2017, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00300-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 088/PGM/2017**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 374.016,45 (trezentos e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 002448/2022 de 13.10.2022, fls. 21006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

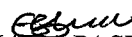
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

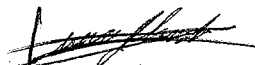
Porto Velho, 19 de outubro de 2022.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander P. Cordeiro*
CPF Nº: *391319 RO*
NOME: *...*
CPF Nº: *...*

NOME: *...*
CPF Nº: *...*


NOME: *Maria Maria da Silva Oliveira*
CPF Nº: *647-148-372-49*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº081/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: Nº081/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00300/2017 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/PGM/2017 OBJETO: Contratação de
Empresa especializada para Prestação de Serviços de
Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e
Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de
Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo
"D", para atender as áreas físicas internas e externas
pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de
Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016,
sob o Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, decorrente do
Processo Administrativo nº 08.00300/2017. Constitui objeto do
presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do
contrato Nº 088/PGM/2017, por ato que deve ser devidamente
publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo
único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze)
meses, contados a partir de 19/10/2022. Para a cobertura das
despesas provenientes da celebração da Prorrogação e
Repactuação do Contrato 088/PGM/2017 serão custeadas
mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria
Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da
seguinte programação: Projeto/Atividade nº
08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –
Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 374.016,45
(trezentos e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e
cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 002448/2022
de 13.10.2022, fls. 21006. Os recursos necessários para a
cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente
termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA,
mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e
condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem
íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente
instrumento. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto
Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente
Termo.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA

Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:

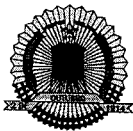
Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:37201041

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 25/10/2022. Edição 3334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC E3C04ABA
Proc 00600-00002940/2023-60-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002374, de 29.09.2022, no valor de R\$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002375, de 29.09, no valor de R\$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002373 de 29.09.2022, no valor de R\$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro de 2022

ELIANA PASINI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002374, de 29.09.2022, no valor de R\$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002375, de 29.09, no valor de R\$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002373 de 29.09.2022, no valor de R\$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017,

sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro de 2022

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EFB3D85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/12/2022. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 268/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 268/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **INCLUSÃO** de membros da Portaria nº 335/DA/SEMUSA/2018 de 15 de outubro de 2018, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 088/PGM/2017, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “G” para atender as unidades físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
303636	Tiago Oliveira Barroso	Fiscal
299728	Wander Pompermayer Carneiro	Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FAA68CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 31/01/2023, 07:26:20